



Ofício DVCOB-SD / Assessoria de Pregão-SD n.º 005/2019

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2019.

Assunto: Recurso Administrativo apresentado pela empresa Consominas Engenharia LTDA.- Pregão Eletrônico SMOBI 276/2018 – Serviços Comuns de Engenharia para Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução de Obras de Infraestrutura sob a Responsabilidade da SUDECAP

Prezada Senhora,

Em resposta à interposição de Recurso Administrativo da empresa Consominas Engenharia Ltda., contra a decisão da Pregoeira da SUDECAP, alegando que a empresa Strata Engenharia Ltda. deixou de observar as disposições contidas no Edital da referida licitação, conforme abaixo reproduzido,

16.1.2.3. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando que a licitante executou diretamente **serviços de apoio na supervisão e controle de obras.**

- Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a CAT (acompanhada das respectivas ART), que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no item 16.1.2.3.

temos a informar:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional a empresa Strata Engenharia Ltda. apresentou quatorze atestados, todos eles registrados no CREA e acompanhados de suas respectivas CAT's.

Destes, como exemplo, registramos abaixo, cinco que citam o número das ART's das quais foram transcritas as informações para as referidas certidões.

Atestado 339/1996-Prefeitura Municipal de Bom Despacho - Certidões apresentadas da página 413 a 415, emitidas pelo CREA-MG;

Atestado 192/1996-Companhia Urbanizadora de Contagem – CUCO - Certidões apresentadas da página 418 a 421, emitidas pelo CREA-MG;

Atestado 1376/2012-Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF - Certidões apresentadas da página 466 a 468, emitidas pelo CREA-DF;

Atestado 28708/2010-Prefeitura Municipal de Xavantina - Certidões apresentadas da página 477 e 478, emitidas pelo CREA-MT;

203984



Atestado 001.133/10- Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo - Certidões apresentadas na página 482, emitidas pelo CREA-MG;

Desta feita, entendemos, que a não apresentação das ART's em meio físico, configure, no caso, no não atendimento ao item 16.1.2.3.

Finalmente, registramos que consideramos improcedente, a interposição de Recurso Administrativo apresentado pela empresa Consominas Engenharia Ltda. dando, portanto, razão à impugnação ao mesmo apresentado pela empresa Strata Engenharia Ltda.

Atenciosamente,

Arqta Rosemary Xavier Santana - st 00991-2  
Gerente da Divisão de Controle de Obras – DVCOB-SD  
Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP

De acordo:

Eng.º Adriano de Souza Morato – st 02739-2  
Diretoria de Obras – DO-SD  
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

À Senhora  
Luciana de Almeida Lima  
Pregoeira - Assessoria de Pregão - SUDECAP  
Rua Ceará, 2025 – 3º Andar – Funcionários-Belo Horizonte-Minas Gerais